



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 994, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (GUARD RAIL) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA ATRAVÉS DE TERMO DE CESSÃO DE USO AO MUNICÍPIO DE ERMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Ceder e a firmar Termo de Cessão de Uso, na modalidade de Comodato por Tempo Determinado, de 150,00 metros de GUARD RAIL (defensas metálicas rodoviárias), Equipamentos estes de Proteção e Segurança pertencentes ao Município de Balneário Arroio do Silva, para o Município de Ermo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 01.608.905/0001-01, com sede na Rodovia SC 448, KM 06, nº 120, bairro Centro, Estado de Santa Catarina, a serem utilizados na IV Arrancada de Tratores, parte da Programação da VI Festa do Agricultor, Eventos estes promovidos pelo Município de Ermo, que se realizará entre os dias 26 a 29 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A Cessão destes Equipamentos, descritos no *caput* deste Artigo, será por prazo determinado, com início em 26 de setembro de 2019 e término em 29 de setembro de 2019, ficando a encargo da Comodatária a total responsabilidade pela manutenção, conservação, transporte e pelo correto uso dos Equipamentos ora Cedidos.

Art. 2º Havendo conveniência para a Administração, poderá o Poder Executivo Municipal requisitar a devolução dos Equipamentos ora cedidos, mediante rescisão do Termo de Cessão de Uso, quando for constatado o mau uso dos equipamentos ou desvio de finalidade.

Art. 3º Ao término do Comodato ou de sua eventual Rescisão, o Município de Ermo deverá restituir os equipamentos em perfeitas condições de uso e em caso de deterioração convertido em indenização suficiente para cobrir os estragos.

Art. 4º A fiscalização e acompanhamento do Processo de Cedência ficarão a Cargo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que poderá examinar ou vistoriar os equipamentos desta Cessão de Uso durante a realização da VI Festa do Agricultor, quando entender conveniente, independente de solicitação ou autorização para tanto.

Art. 5º A minuta do Termo de Cessão de Uso faz parte integrante da presente Lei, em seu Anexo Único.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos suplementares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 18 de setembro de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 18 de setembro de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO ÚNICO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 00X/2019
(MODALIDADE COMODATO POR TEMPO DETERMINADO)**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso - Contrato de Comodato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 01.605.479/0001-52, representada por seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 8.734.305, inscrito no CPF/MF. sob o nº 571.763.106-53, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Fortaleza, nº 469, bairro centro, Município de Balneário Arroio do Silva/SC., de ora em diante denominada simplesmente **COMODANTE** e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 01.608.905/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor **ALDOIR CADORIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 2.882.812, inscrito no CPF/MF. sob o nº 814.071.229-91, domiciliado na Comarca de Turvo e residente na Estrada Geral Santana, s/nº, bairro Santana, Município de Ermo/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º A COMODANTE é proprietária de 150,00 metros de GUARD RAIL (defensas metálicas rodoviárias), Equipamentos estes de Proteção e Segurança pertencentes ao Município de Balneário Arroio do Silva.

2º Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em comodato à COMODATÁRIA, os equipamentos acima descritos, e encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação sendo a fiscalização e acompanhamento do Processo de Cedência ficarão a Cargo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através de seu Secretário.

3º A COMODATÁRIA utilizará o referido equipamento para o fim que se destina, exclusivamente na IV Arrancada de Tratores, parte da Programação da VI Festa do Agricultor, Eventos estes promovidos pelo Município de Ermo, que se realizará entre os dias 26 a 29 de setembro de 2019.

4º A COMODATÁRIA obriga-se a conservar o equipamento emprestado e atenderá a todas as exigências dos poderes públicos, afim de que no término do contrato seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

5º A COMODATÁRIA não poderá alterar, no todo ou em parte, o bem que ora lhe é cedido.

6º Serão de responsabilidade da COMODATÁRIA, todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos ora cedidos, e ainda o que compete a seguir:

- receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação dos equipamentos;
- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pela COMODANTE das despesas realizadas;
- responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos;
- responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos; e
- Ressarcir a COMODANTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.

7º A COMODATÁRIA não terá direito à retenção por quaisquer melhorias que vier a realizar no equipamento ora cedido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

8º O presente instrumento tem prazo de vigência determinado, iniciando no dia 15 de setembro de 2019 e término em 04 de outubro de 2019 e poderá ser rescindido pela COMODANTE se deixar de cumprir quaisquer das obrigações mencionadas neste Termo.

9º Fica eleito o Foro desta Comarca de Araranguá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balneário Arroio do Silva, em XX de agosto de 2019.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva
COMODANTE

ALDORI CADORIN
Prefeito Municipal de Ermo
COMODATÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF.: _____

RG.: _____

Nome: _____

CPF/MF.: _____

RG.: _____